

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23789.000722/2026-97

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos biológicos e químicos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

2.2 A contratação compreende resíduos classificados como Grupo A – resíduos infectantes (exceto subgrupos A3 e A5) e Grupo B – resíduos químicos perigosos, conforme classificação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 358/2005.

2.3 Estima-se a destinação de aproximadamente **850 kg de peças anatômicas formalizadas de animais e 2.200 litros de resíduo de formol diluído**, incluindo todas as etapas necessárias de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

3. Descrição da necessidade

3.1 A contratação decorre da necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos biológicos e químicos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

3.2 No âmbito das atividades acadêmicas e laboratoriais desenvolvidas no campus, são gerados resíduos provenientes de práticas experimentais, especialmente peças anatômicas de animais conservadas em solução de formol e resíduos químicos laboratoriais resultantes da utilização de formol diluído.

3.3 Tais resíduos são classificados, respectivamente, como resíduos do Grupo A – resíduos infectantes e Grupo B – resíduos químicos perigosos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

3.4 Atualmente existe no campus um volume acumulado aproximado de 850 kg de peças anatômicas formalizadas de animais e cerca de 2.200 litros de resíduo de formol diluído, os quais necessitam de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada por empresa especializada.

3.5 Embora o Instituto Federal Farroupilha possua contrato vigente para coleta de resíduos, verificou-se que o quantitativo contratado não comporta o volume atualmente existente.

3.6 Foi analisada a possibilidade de realização de termo aditivo ao contrato vigente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, porém mesmo com a utilização do limite máximo legal de acréscimo contratual de 25%, o quantitativo adicional não seria suficiente para atender integralmente a demanda existente.

3.7 Além disso, não há contratação institucional vigente com quantitativo suficiente para atender integralmente a demanda identificada, razão pela qual se faz necessária contratação específica para atendimento da necessidade administrativa verificada.

3.8 Dessa forma, torna-se necessária a contratação específica de empresa especializada para realização da coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, bem como a adequada gestão dos resíduos existentes no campus.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação deverá atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao gerenciamento de resíduos biológicos e químicos, especialmente aquelas previstas na Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.

5.2 A empresa contratada deverá possuir autorização e licenciamento ambiental válido para realização das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classificados como Grupo A – resíduos infectantes e Grupo B – resíduos químicos perigosos.

5.3 O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para a adequada gestão dos resíduos, incluindo coleta no local indicado pela Administração, transporte em veículos apropriados e licenciados, tratamento conforme a natureza do resíduo e destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

5.4 A empresa deverá assegurar que o transporte dos resíduos seja realizado em conformidade com as normas de segurança e controle ambiental aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos.

5.5 Ao final da execução do serviço, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

5.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos e químicos.

6.2 Verificou-se que existem no mercado empresas devidamente licenciadas para execução desse tipo de serviço, que atendem instituições públicas e privadas, incluindo universidades, hospitais, clínicas e laboratórios que geram resíduos com características semelhantes.

6.3 Para fins de estimativa de preços da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações públicas similares disponíveis no sistema Compras.gov.

6.4 A metodologia utilizada observou os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.5 A partir da análise das contratações similares identificadas, foi obtido valor médio estimado de R\$ 7,67 por unidade de serviço.

6.6. Considerando o valor estimado da contratação, apurado em R\$ 23.393,50, verifica-se a possibilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a pesquisa de preços realizada e a inexistência de fracionamento de despesa.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos biológicos e químicos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

7.2 A contratação abrangerá a retirada dos resíduos armazenados nas dependências do campus, compreendendo aproximadamente 850 kg de peças anatômicas formalizadas de animais, classificadas como resíduos do Grupo A – resíduos infectantes (exceto subgrupos A3 e A5), bem como cerca de 2.200 litros de resíduo de formol diluído, classificados como resíduos do Grupo B – resíduos químicos perigosos, conforme classificação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 358/2005.

7.3 A empresa contratada será responsável por executar todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, incluindo coleta no local indicado pela Administração, transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados, tratamento conforme a natureza do resíduo e destinação final ambientalmente adequada em unidade licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

7.4 A solução contempla ainda a emissão de documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

7.5 A adoção dessa solução permite promover a destinação ambientalmente adequada do passivo de resíduos atualmente existente no campus, garantindo o correto gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades acadêmicas e laboratoriais, com observância da legislação aplicável e atendimento da necessidade administrativa identificada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento técnico efetuado pelos setores responsáveis pelas atividades laboratoriais do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, considerando o volume de resíduos atualmente armazenados nas dependências do campus.

8.2 O levantamento identificou a existência aproximada de 850 kg de peças anatômicas formalizadas de animais provenientes de atividades práticas e experimentais realizadas nos laboratórios acadêmicos, classificadas como resíduos do Grupo A – resíduos infectantes, exceto subgrupos A3 e A5, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

8.3 Também foi identificado o acúmulo aproximado de 2.200 litros de resíduo de formol diluído, oriundo de atividades laboratoriais, classificado como resíduo do Grupo B – resíduos químicos perigosos.

8.4 Os quantitativos estimados correspondem ao volume atualmente existente de resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada, tendo sido definidos a partir de levantamento realizado pelos setores responsáveis pela gestão das atividades laboratoriais do campus.

8.5 Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real da Administração para eliminação do passivo ambiental identificado e para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades acadêmicas e laboratoriais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.393,50

9.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada a partir de contratações públicas similares disponíveis no sistema Compras.gov, observando metodologia compatível com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2 A análise das contratações comparáveis permitiu identificar valor médio estimado de R\$ 7,67 por unidade de serviço, utilizado como referência para a estimativa do custo da contratação.

9.3 Considerando os quantitativos estimados de 850 kg de resíduos biológicos (Grupo A) e 2.200 litros de resíduos químicos (Grupo B), obteve-se o valor total estimado de R\$ 23.393,50 para a contratação pretendida.

9.4 O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados em contratações públicas similares para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos e químicos.

9.5. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização normativa aplicável.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a solução poderá ser parcelada em itens, uma vez que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final referem-se a resíduos de naturezas distintas, classificados como Grupo A – resíduos infectantes e Grupo B – resíduos químicos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

10.2 O parcelamento da contratação em itens distintos possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de resíduos, sem prejuízo da eficiência da contratação.

10.3 Ademais, a divisão em itens não compromete a execução do objeto, uma vez que cada tipo de resíduo possui características específicas de tratamento e destinação final, podendo ser gerenciado de forma independente por empresas devidamente licenciadas para cada tipo de atividade.

10.4 Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o atendimento da necessidade institucional.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 O Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen possui contrato vigente para prestação de serviços de coleta de resíduos. Contudo, o quantitativo contratado não contempla o volume atualmente acumulado de resíduos biológicos e químicos gerados nas atividades acadêmicas e laboratoriais do campus.

11.2 Foi analisada a possibilidade de ampliação do contrato vigente por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133 /2021, que permite acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Entretanto, verificou-se que mesmo com a utilização do limite máximo de acréscimo contratual permitido pela legislação, o quantitativo adicional não seria suficiente para atender à demanda atualmente existente.

11.3 Dessa forma, embora exista contratação correlata relacionada à coleta de resíduos, a presente contratação mostra-se necessária para atender especificamente o volume de resíduos atualmente identificado e não abrangido pelo contrato vigente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, tendo sido identificada posteriormente como necessidade administrativa superveniente.

12.2 A demanda surgiu em decorrência do levantamento técnico realizado pelos setores responsáveis pelas atividades laboratoriais do campus, que identificou o acúmulo de resíduos biológicos e químicos provenientes de atividades acadêmicas e experimentais desenvolvidas ao longo dos anos.

12.3 Verificou-se que o contrato atualmente vigente para coleta de resíduos não possui quantitativo suficiente para atender o volume atualmente existente, e que a ampliação contratual por meio de termo aditivo, mesmo dentro do limite legal de 25% previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não seria suficiente para absorver a demanda identificada.

12.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos acumulados, prevenindo riscos sanitários e ambientais e garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

12.5 Assim, justifica-se a inclusão da presente contratação fora do prazo do PCA em razão da necessidade administrativa superveniente identificada a partir de levantamento técnico realizado pelos setores responsáveis, bem como da insuficiência do contrato vigente para atendimento integral da demanda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação permitirá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos biológicos e químicos acumulados nas atividades acadêmicas e laboratoriais do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen, eliminando o passivo ambiental atualmente existente nas dependências da instituição.

13.2 Entre os principais benefícios esperados com a contratação destacam-se:

13.2.1 Garantia do cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos biológicos e químicos, especialmente as disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005;

13.2.2 Redução de riscos à saúde pública e à segurança dos servidores, estudantes e demais usuários das instalações do campus;

13.2.3 Prevenção de impactos ambientais decorrentes do armazenamento prolongado de resíduos perigosos;

13.2.4 Regularização da destinação final de resíduos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2.5 Melhoria das condições de segurança e organização dos espaços laboratoriais utilizados nas atividades acadêmicas.

13.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados no âmbito institucional, assegurando conformidade com a legislação ambiental vigente e promovendo maior segurança sanitária e ambiental nas atividades desenvolvidas pelo campus.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências prévias relacionadas à organização e acompanhamento da execução do serviço.

14.2 Entre as principais providências a serem adotadas destacam-se:

14.2.1 Organização e identificação dos resíduos biológicos e químicos armazenados nas dependências do campus, de modo a facilitar os procedimentos de coleta pela empresa contratada;

14.2.2 Indicação e designação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

14.2.3 Disponibilização de acesso às dependências do campus onde os resíduos se encontram armazenados, garantindo condições adequadas para realização da coleta pela empresa contratada;

14.2.4 Acompanhamento da retirada dos resíduos e conferência da documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada.

14.3 Ressalta-se que não há necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica de servidores para a execução do contrato, sendo suficientes as providências administrativas descritas para garantir o adequado acompanhamento da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação possui relação direta com a mitigação de impactos ambientais decorrentes do armazenamento e da destinação inadequada de resíduos biológicos e químicos gerados nas atividades acadêmicas e laboratoriais do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

15.2 Entre os resíduos existentes no campus encontram-se peças anatômicas formalizadas de animais e resíduos químicos contendo formol diluído, classificados respectivamente como resíduos do Grupo A – resíduos infectantes e Grupo B – resíduos químicos perigosos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005.

15.3 Caso não sejam devidamente coletados, transportados, tratados e destinados por empresa especializada e devidamente licenciada, esses resíduos podem representar riscos ao meio ambiente e à saúde pública, especialmente em razão de suas características químicas e biológicas.

15.4 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada contribui diretamente para a mitigação desses riscos, assegurando que os resíduos sejam gerenciados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

15.5 Dessa forma, a contratação apresenta impacto ambiental positivo, uma vez que promove a destinação correta de resíduos perigosos, prevenindo contaminação ambiental, reduzindo riscos sanitários e garantindo conformidade com a legislação ambiental aplicável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A presente contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, operacional e ambiental, tendo em vista a necessidade de destinação adequada dos resíduos químicos e biológicos gerados e armazenados no âmbito do Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen.

16.2. A solução proposta é tecnicamente adequada e atende às exigências da legislação ambiental e sanitária vigente, garantindo a correta coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos.

16.3. Do ponto de vista operacional, a contratação é viável, pois existem empresas especializadas no mercado aptas a executar o objeto, conforme levantamento de mercado e pesquisa de preços realizada.

16.4. Do ponto de vista orçamentário, há disponibilidade de recursos para a realização da contratação, conforme informação constante no processo administrativo.

16.5. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, uma vez que a solução apresentada é a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e o atendimento à legislação vigente.

16.6. Considerando o valor estimado da contratação, a pesquisa de preços realizada e a declaração de inexistência de fracionamento de despesa constante no processo administrativo, entende-se viável a realização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

ANGELO JUNIOR PALOSCHI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Apoio administrativo

ALISSON MINOZZO DA SILVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: Integrante Apoio administrativo

SANDRO ALBARELLO

Equipe de apoio

Despacho: Agente de contratação

ELIANE AZEVEDO DE MELLO

Agente de contratação

Despacho: Integrante apoio administrativo

ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS

Equipe de apoio